



**LEI Nº 1.926 DE 30 DEZEMBRO DE 2014**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DENOMINADAS “APAE”, “SÃO BENEDITO”, “CRIAR”, “CESPAM” E “PESTALOZZI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 96 de autoria do Poder Executivo)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, ajustes ou conceder subvenções com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos denominadas “APAE”, “SÃO BENEDITO”, “CRIAR”, “CESPAM” e “PESTALOZZI” sediadas no Município de Araruama com ônus para os cofres públicos objetivando a manutenção de seus projetos para o exercício financeiro do ano de 2015, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar Federal nº 101/00, a Lei Federal nº 4.320/65 e demais legislações que regulam a matéria.

**Parágrafo Único** – Os valores das subvenções serão no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais para cada entidade filantrópica elencada no *caput* deste artigo sendo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, correndo estas despesas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014

***Miguel Jeovani***  
Prefeito